



LEI MUNICIPAL Nº 1062/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal alienar, mediante Concorrência, terreno de sua propriedade e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Elídio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a vender, mediante concorrência, o imóvel identificado como: Matrícula 3.496, Área 406,63m², Lote nº 2-D, Quadra 01, Rua: Pres. Juscelino Kubistchec, Transversal Avelino Antonio dos Santos.

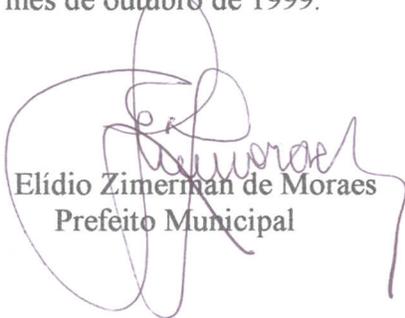
Art. 2º - O preço mínimo da área total do lote, descrito no Art. 1º, é de R\$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), conforme avaliação técnica, efetuada pela comissão permanente de avaliação, designada pela Portaria nº026/99.

Art. 3º - O adquirente da área de terreno mencionada no Art. 1º, terá que cumprir as exigências contidas no Edital de Concorrência, lançado por esta municipalidade, sendo que o imóvel só será alienado ao adquirente após o cumprimento legal das normas exigidas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias ao inteiro cumprimento desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 1999.


Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal

